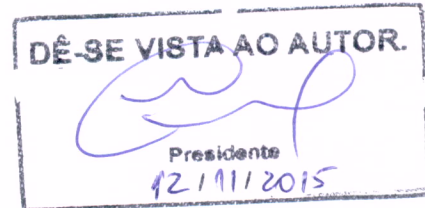


**SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

São Paulo, 28 de Outubro de 2015.

Ofício CG/AP nº 218/2015
"Expediente SH nº 0862/2015"
(Ref. Ofício PR/DL 491/2015 – Moção nº 230 de Autoria do Vereador José Carlos
Ferreira Dias).

Senhor Presidente,



Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em atendimento aos termos do Ofício acima referenciado, informar que, conforme despacho do secretário executivo da Casa Paulista, Ernesto Senise, referente à solicitação de isenção do imposto sobre Transmissão Causas Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD -, a nossa Secretaria já apresentou à Secretaria de Estado da Fazenda uma minuta de Projeto de Lei no sentido de criar a condição legal que permita a isenção do referido imposto para todos os casos de cessão (doação) de terrenos destinados a empreendimentos habitacionais de interesse social. Tal mudança ora proposta na legislação vigente é que permitirá a isenção do ITCMD para terrenos doados para empreendimentos de moradia popular para famílias de baixa renda no Estado de São Paulo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

ROBERTO LUCCA MOLIN
Chefe de Gabinete

A Vossa Excelência o Senhor
MARCELO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 - Caixa Postal 183 – Jundiaí - SP